

**TERMO DE AJUSTE PARA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE
JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA WJK
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA SS LTDA - processo Nº
09/264.879/2021**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Flávio Carneiro Guedes Alcoforado, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.305.804-20 e a empresa **WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA**, estabelecida na Av. Dom Luis, nº 500, Sala 1.629 - Bairro Aldeota, Fortaleza - Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.946.078/0001-72, neste ato representada por **JANINY ANDRADE DA NÓBREGA**, portadora da carteira de identidade nº 2018.215.362-7, expedida pelo SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.044.414-35, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 09/264.879/2021, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA**, da importância de **R\$ 1.342,98 (um mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)** devidamente apurada no processo administrativo nº 09/264.879/2021, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de maqueiro no período **29/11/2021 a 30/11/2021**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº 09/264.879/2021, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – As partes dão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.

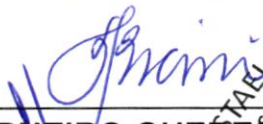


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022.



FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Diretor Presidente
RIOSAUDE




JANINY ANDRADE DA NÓBREGA
WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA



Testemunha

Vinícius da Silva Fran.
Mat.: 11/207.566-1



Testemunha

Mat. 9098.905-4

ANEXO I

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
UPA COSTA BARROS	297	R\$ 1.342,98	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.11	2021/6909



Faint, illegible text or stamp at the bottom of the page.